

1. Informações Básicas

1.1. Número do processo: 19739.043629/2025-12

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo tem a finalidade de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de Vigilância Patrimonial de natureza continuada, para os imóveis desocupados da Superintendência do Patrimônio da União no RN – SPU/RN, tomando como base a solicitação constante no Documento de Formalização de Demanda (SEI nº 52426241).

2.2. A SPU/RN tem competência para gerir imóveis, incluindo terrenos de marinha e áreas costeiras pertencentes à União. Uma de suas atividades é a destinação dos bens imóveis, envolvendo a autorização para ocupação, alienação, cessão (onerosa ou gratuita), e outras formas de destinação, visando a melhor gestão do patrimônio da União e a garantia de seu uso adequado.

2.3. Tendo em vista a dinâmica da gestão dos imóveis públicos, é comum quando da sua reversão para a Superintendência do Patrimônio da União no RN - SPU/RN, o bem permanecer desocupado por alguns meses, considerando as tratativas da disponibilização, manifestação de interesse e autorização do uso do imóvel por órgãos interessados no uso do bem público.

2.4. Com o retorno do imóvel para a SPU/RN, o órgão que devolve o bem fica isento das responsabilidades e do ônus das despesas com imóvel, as quais retornam para esta Superintendência, sendo necessária a promoção da segurança patrimonial do bem até a conclusão de sua destinação.

2.6. Diante do exposto, propõe-se a contratação de serviço de vigilância eletrônica monitorada, com a finalidade de prevenir delitos contra o patrimônio público, assegurar o monitoramento ininterrupto (24 horas), viabilizar o controle de acesso às dependências do imóvel e promover a otimização de recursos, considerando que a natureza do serviço não demanda alocação de mão de obra com dedicação exclusiva.

2.7. Atualmente, o imóvel da União situado na Avenida Hermes da Fonseca, 1076, Tirol, Natal/RN está desocupado e a segurança patrimonial é feita de forma eletrônica, conforme disposto no Contrato nº 15/2024, que tem vigência encerrada em **01/09/25**. Além deste imóvel, há a previsão de retorno de outro imóvel situado na Avenida Romualdo Galvão, Tirol, Natal/RN, em meados de **setembro/25**.

2.8. A presente contratação visa ao atendimento das demandas atuais e futuras, para imóveis novos que passem a estar desocupados e que necessitem do serviço de segurança patrimonial, evitando a realização de diversos processos licitatórios para a contratação do mesmo serviço.

2.9. Declaramos que os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, c/c art. 9º da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP, cuja execução indireta é vedada.

2.10. O serviço objeto da presente contratação caracteriza-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratação com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Seção de Recursos Logísticos - SRA-RN-SERL	Cláudio Felipe Tumelero Martins

Seção de Assuntos Administrativos - SPU-RN-
SEAA

Tassyana Michelyne Cardoso Olimpio Grant Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Natureza e classificação dos serviços

4.1.1. A contratação pretendida enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei nº 14.133, de 2021, e da IN SEGES /ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o processo licitatório deve ser realizado na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço.

4.1.3. O serviço é classificado como de natureza continuada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, IN-SEGES /ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, c/c com a Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, visto que sua interrupção ou não provisão, pode comprometer as atividades desempenhadas pelo órgão demandante, podendo causar danos ao patrimônio público bem como comprometer o alcance das metas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser prestada de maneira contínua, estendendo-se assim por mais de um exercício financeiro, não devendo sofrer interrupções ou descontinuidade da prestação.

4.1.4. O serviço de vigilância eletrônica patrimonial deve ser prestado de forma imediata, quando da desocupação do imóvel, como forma de garantir a integridade e segurança patrimonial.

4.1.5. Além disso, em virtude da dinâmica da gestão dos imóveis da União, rotineiramente os bens são devolvidos e destinados novamente de forma contínua, o que tem demandado a elaboração de novos processos de contratação do serviço de vigilância eletrônica, com frequência anual.

4.1.6. Outro fator importante é que, com a contratação de forma continuada, os custos processuais serão mitigados, haja vista que a renovação do contrato é mais vantajosa do que a realização de um novo processo licitatório, considerando aspectos como valor, tempo e eficiência.

4.1.7. Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, justificamos que os serviços objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, sendo este o motivo de sua não utilização.

4.2. Prazo de vigência da contratação

4.2.1. Conforme determina o artigo 106, da Lei 14.133/21, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observando as diretrizes de maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; da existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção no início da contratação e de cada exercício; podendo extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2.2. Ainda em seu artigo 107, está previsto que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.2.3. O alcance da melhor solução tem relação direta com a atratividade para as melhores empresas em prestar o serviço para a Administração e o maior prazo de vigência, visto que propicia ao mercado um ambiente de segurança quanto à estabilidade contratual, permitindo melhor equacionamento e diluição dos custos indiretos em maior prazo.

4.2.4. Ou seja, espera-se que o relacionamento contratual mais duradouro reduza incertezas para a futura contratada, reduza os custos contratuais e processuais com renovações para a Administração e potencialize a curva de aprendizado para as partes.

4.2.5. Diante do exposto e mantida a necessidade de avaliar a manutenção da vantajosidade da contratação a cada doze meses, um prazo de vigência inicial estendido tornará a contratação mais atrativa, observará a lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e atenderá aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

4.3. Regime de execução

4.3.1. O regime de execução será o da empreitada pelo preço global uma vez que as características qualitativas e quantitativas do objeto serão previamente definidas no edital, permitindo-se aos licitantes a elaboração de proposta fundada em dados objetivos e seguros.

4.3.2. Caberá à Contratada:

4.3.2.1. Fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

4.3.2.2. Elaborar e apresentar projeto de execução do serviço com os equipamentos a serem fornecidos na forma de comodato e mapa de instalação das câmeras e modelo de acordo com a necessidade de cada área com relação ao dia / noite, ambiente claro / escuro, área interna / externa).

4.3.2.3. Responsabilizar-se pela Instalação de todo Sistema de Monitoração Eletrônica – CFTV - (Pontos de observação, análise e identificação de pontos críticos, e Central de Monitoração).

4.3.2.4. Realocar as câmeras de ponto de acordo com a necessidade da Unidade;

4.3.2.5. Ceder todo e qualquer material necessário para realizar as Instalações do Sistema de Monitoração Eletrônica (CFTV), podendo exemplificar com presilhas, cabos, brocas de perfurar, parafusos, conduítes, abraçadeiras, eletrocalhas, dutos e etc.

4.3.2.6. Realizar Manutenção Preventiva do sistema a cada 30 dias, com fornecimento de relatório.

4.3.2.7. Realizar Manutenção Corretiva do sistema sempre que necessário, com resposta no prazo de 4 horas após o acionamento.

4.3.2.8. Caberá ao fornecedor manter os equipamentos utilizados na solução de CFTV devidamente atualizados com os patches de segurança fornecidos pelo fabricante.

4.3.2.9. No caso de não renovação ou rescisão do contrato, todos os equipamentos todos os equipamentos poderão ser desinstalados pela contratada.

4.4. Padrões mínimo de qualidade e desempenho

4.4.1. A execução dos serviços deverá obedecer aos padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste estudo e Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MP e demais legislações pertinentes, no que couber.

4.4.2. O sistema será composto por uma central de monitoramento e de gravação, devendo ser instalada em sala técnica a ser definida em conjunto com empresa licitante, observando relação custo-benefício da implantação, instalação de sensores de presença, cerca elétrica, câmeras de vídeo instaladas em pontos definidos, conforme as necessidades do prédio, fornecimento de link de internet, de forma que os sinais enviados pelas câmeras possam ser monitorados e gravados pela central.

4.5. Local, horário e início da prestação dos serviços

4.5.1. Os serviços deverão ser prestados no local e na data abaixo indicada:

Unidade	Endereço	Data Início
Imóvel desocupado I	Av. Hermes da Fonseca, 1076, Tirol, Nata/RN - CEP 59020-145	Após a assinatura do contrato – Data Limite 01/09/2025
Imóvel desocupado II	Av. Romualdo Galvão, s/n - Esquina com a rua José Borges, Lagoa Nova, Nata/RN - CEP 59051-005	Após a assinatura do contrato Quando houver a demanda
Imóvel desocupado	Município de Nata/RN	Após a assinatura do contrato Quando houver a demanda
Imóvel desocupado	Município de Mossoró/RN	Após a assinatura do contrato Quando houver a demanda

4.7. Requisitos de Habilitação Jurídica

4.7. 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.7.1.1. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.7.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7.1.3. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7.1.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.7.1.5. **Ato de autorização** de funcionamento ou alvará de revisão de autorização de funcionamento emitido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, e no Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.

4.7.1.5.1. Protocolado o requerimento no prazo de pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data em vigor e não havendo qualquer decisão até a data de vencimento da autorização atual, será aceito, precariamente, a declaração da situação processual por parte da Coordenação-Geral de Controle de Segurança Privada - CGCSP, desde que não haja outra que impeça o funcionamento da empresa, nos termos do art. 13, §§ 5º e 6º e art. 15 da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, atualizada;

4.7.1.5.2. Sobrevindo denegação definitiva da renovação de autorização o interessado será considerado inabilitado a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções que lhe forem cabíveis, conforme previsto no edital.

4.7.1.6. **Certificado de Segurança Válido**, emitido por parte do Departamento de Polícia Federal e publicado no DOU por meio do qual se atesta a vistoria das instalações da empresa, nos termos dos arts. 8º e 9º, da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, atualizada e Portaria CGCSP nº 30.569/2013.

4.7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.3. Em cumprimento à Lei nº 14.133/2021, apresentamos abaixo as justificativas quanto à não participação de consórcios, cooperativas, organizações sociais, sociedades estrangeiras, microempreendedores individuais, pessoas físicas e instituições sem fins lucrativos nesta licitação:

4.7.3.1. Consórcios: Não será admitida a possibilidade de empresas concorrerem em consórcio, considerando que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso desta contratação. No mais, a participação de consórcio apresentaria a dificuldade de limitar procedimentos e atribuir responsabilidade em caso de falhas.

4.7.3.2. Cooperativas: Não devem participar as cooperativas de trabalho, considerando que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados. A execução compartilhada ou em rodízio, ainda traria dificuldades significativas no cumprimento de procedimentos internos, na fiscalização e avaliação da execução dos serviços, como a identificação de responsáveis por eventuais falhas ou descumprimentos nas obrigações contratuais, direcionamento de solicitações de informações e reclamações, perda na eficiência esperada quanto ao atendimento dos prazos e exposição ao risco de desnivelamento dos padrões de qualidade. Outrossim, tal vedação vai de encontro ao Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, aplicável também às licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 conforme entendimento do PARECER n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU.

4.7.3.3. OSCIP e instituições sem fins lucrativos: Não devem participar organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário) e instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017).

4.7.3.4. Pessoas físicas: Em atendimento ao art. 4º, parágrafo único da IN SEGES/ME nº 116, de 2021, justifica-se a impossibilidade de participação de pessoa física na licitação uma vez que esta contratação necessita que licitante tenha estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, sendo incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

4.7.3.5. Sociedade empresária estrangeira: Justifica-se a impossibilidade de participação de Sociedade empresária estrangeira em razão da vedação imposta pelo artigo 11 da Lei nº 7.102/83. 4.9.3.6.

4.7.3.6. Microempreendedor Individual – MEI: Justifica-se a impossibilidade de participação de Microempreendedor Individual - MEI tendo em vista que esta contratação trata-se de modalidade de cessão ou locação de mão de obra, sendo vedada a execução de tais atividades por tais empresas, nos termos do art. 112, caput e §§ 1º a 4º da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

4.8. Requisitos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.8.1. Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

4.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.8.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.8.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.8.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.8.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.9. Requisitos de Qualificação Econômico-Financeira

4.9.1. Uma vez que se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com item 11.11 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017, o licitante deverá comprovar possuir as seguintes condições de qualificação econômico-financeira:

4.9.1.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

4.9.1.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.9.1.3. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.9.1.4. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

4.9.1.5. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

4.9.1.6. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

4.9.1.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.9.1.8. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4.9.1.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

4.9.1.10. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo do edital de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

4.9.1.12. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

4.9.1.13. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

4.9.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

4.9.1.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4.9.2. Justificativa para tais exigências: Tais exigências são necessárias por tratar-se de serviços que com dedicação exclusiva de mão de obra, visando assim mitigar os riscos de possíveis inadimplementos das obrigações trabalhistas durante a execução do contrato, estando tais exigências em consonância as disposições do item 11.11 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017 e do Relatório apresentado pelo Grupo de Estudos de Contratação e Gestão de Contratos de Terceirização de Serviços Continuados na Administração Pública Federal, conforme Acórdão nº 1214/2013- TCU-Plenário.

4.10. Requisitos de Qualificação Técnica

4.10.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.10.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. Requisitos de Qualificação Técnico-Operacional

4.11.1. Por se tratar de contratação de serviços por postos de trabalho (alínea “c”, do subitem 10.6, da IN nº 05/2017), a licitante deverá comprovar possuir as seguintes condições de qualificação técnico-operacional:

4.11.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

4.11.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.
- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

4.11.2. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

4.13. Subcontratação

4.13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia de execução

4.14.1. Será exigida garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, tendo em vista o expressivo valor estimado do contrato, bem como pelo fato do contrato envolver riscos de descumprimento de obrigações trabalhistas, nos termos do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017.

4.14.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.14.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando-se que o órgão demandante não executa esse serviço diretamente, o procedimento a ser adotado é a terceirização do serviço por meio de contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Vigilância Eletrônica com monitoramento 24 horas.

5.2. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a contratar é viável, promove a competição, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.

5.3. Foram realizadas pesquisas em contratações anteriores e similares de outros órgãos da administração pública, disponíveis no Painel de compras (SEI nº 19030933), complementando com a solicitação de proposta para fornecimento do serviço, junto a empresas que atuam no segmento de mercado, conforme evidenciado através do documento SEI nº 52794222.

5.6. O mercado de potenciais prestadores dos serviços a serem contratados é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem dos seus empregados que serão utilizados diretamente na prestação dos serviços.

5.7. Por essas razões, também não se vislumbra a necessidade de consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

5.8. Das consultas formulou-se a Pesquisa de Preços (SEI nº 52784316), considerando os valores das propostas coletadas junto aos fornecedores locais, bem como contratos firmados com outros órgãos públicos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução que melhor atende às necessidades da presente demanda, é a contratação de empresa especializada no serviço de VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com utilização de sistema digital de circuito fechado de televisão (CFTV e câmeras), sensores e central de alarmes, para garantir a segurança patrimonial dos imóveis desocupados da SPU/RN.

6.2. A vigilância eletrônica permite monitoramento remoto 24 horas por dia, com uso de tecnologias como câmeras de alta resolução, sensores de presença, alarmes e centrais de monitoramento, proporcionando resposta imediata em situações de risco. Além disso, o sistema registra e armazena imagens, permitindo posterior análise e apoio à responsabilização em eventuais ocorrências.

6.3. Diferentemente da vigilância armada, a modalidade eletrônica não requer a presença física contínua de vigilantes no local, o que resulta em redução significativa de custos operacionais, incluindo encargos trabalhistas, turnos de revezamento e riscos relacionados ao porte de armas de fogo.

6.4. Dessa forma, diante dos aspectos técnicos, operacionais, financeiros e de segurança envolvidos, justifica-se a opção pela contratação de vigilância eletrônica monitorada em substituição à vigilância armada.

6.5. A contratação prevê instalação em regime de comodato de equipamentos para prestação de serviços de vigilância eletrônica 24 horas por dia, sete dias por semana com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas), para proteção dos imóveis.

6.6. O sistema terá de apresentar as seguintes características básicas:

6.6.1. Central de gerenciamento microprocessada a do tipo monitorada, com fio e certificação da ANATEL, para no mínimo 08 (oito) zonas fixas, contendo dispositivo para expansão. Zonas programáveis como: instantânea, 24 horas (audível ou não), seguidora nos retardos de entrada e/ou saída e zona inteligente (dispara o sistema somente após o segundo sinal do sensor, dentro de um intervalo de tempo programado). Saída individual para a sirene, aviso sonoro na sirene de arme e desarme programável (on/off). Registro de eventos com data e hora, capacidade de memória para os últimos 128 eventos (Buffer). Função de pânico. Possibilidade de expansão com módulo expensor, alimentação 127/220V, função para programação. Pelo menos 12 códigos de acesso para usuários, monitoramento de bateria baixa. Bateria selada de 12v DC 7AH, mínimo 24 horas. Caixa de proteção e transformador 12V para central e gabinete para proteção. Teclado de interface com o painel (para inserir programação, cadastrar usuários, arme, desarme, etc.), teclas em português, acionamento de pânico, auxiliar, incêndio e situação imprevista, além de teclado com porta de proteção;

6.6.2. Módulo comunicador universal para painéis de alarme monitorável, transmitindo eventos via protocolo "TCP/IP", Ethernet e GPRS. Capacidade para reportar todos os eventos da central de alarme. Detector de linha telefônica embutido na placa. Supervisão periódica da central de alarme, com evento definido pelo programador. Programação remota;

6.6.3. Sensor de movimento, tipo IVP (infravermelho passivo) com fio e com suporte. Alcance mínimo de 10 m, com ângulo de 90 graus. Contador com pulso. Função Pet – imune a pequenos animais até 35 kg. Protetor contra violação (tamper). Compensação de temperatura. Sensibilidade ajustável. Led de detecção de movimento, sensor piroelétrico de duplo elemento;

6.6.4. Sensor ativo IVA. Alcance de até 100 metros, Dois canais de frequência para empilhamento, tempo rápido de resposta para detecções, nível de alinhamento por LED e sinais sonoro do buzzer, articulação em 360° horizontal, detecção por bloqueio de 2 ou mais feixes simultaneamente, grau de proteção IP65. Número de feixes: 8, método de detecção: Bloqueio de 2 feixes vizinhos, chave antivolação (tamper): sim, tempo de resposta de detecção: 50 - 100 ms;

6.6.5. Sirene eletrônica sem fio com as seguintes características: potência 100 decibéis à 1 metro de distância, frequência de operação: Sinal RF de 915 a 928 MHz, alimentação: 1 bateria.

6.6.6. Cabos blindados em todo o sistema e outros equipamentos necessários.

6.6.7. A central, sensores e alarmes deve utilizar conectividade sem fio;

6.6.8. Disponibilização de Link de internet para monitoramento remoto 24 horas por dia, sete dias por semana, com velocidade necessária para a transmissão dos dados.

6.7. As empresas participantes poderão vistoriar os locais onde serão executados os serviços de instalação das câmeras e da(s) Unidade(s) de gravação, com a finalidade de obter total conhecimento da situação e das condições para a execução do trabalho.

6.8. A garantia do equipamento, software e serviços de instalação deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, com a prestação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o tempo que durar o Contrato.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

7.1. Para consolidação da demanda e definição da quantidade a ser contratada, observou-se a real necessidade do órgão demandante, por meio da análise das quantidades informadas no Documento de Formalização de Demanda (doc. SEI 52426241), também especificada abaixo:

GRUPO I - IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD MÁXIMA
1	Locação de equipamentos, softwares, materiais acessórios, instalação do sistema câmeras - CFTV (incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O serviço será composto por sistema de Câmeras e equipamentos de gravação das imagens, nas quantidades mínimas especificadas abaixo: 01 unid. Gravador digital DVR 10 unid. câmera colorida IP full HD 01 unid. HD 2TB	imóvel monitorado/mês	04
2	Locação de equipamentos, softwares, materiais acessórios, instalação do sistema de alarmes (incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O serviço será composto pelos itens e quantidades mínimas especificadas abaixo: 01 unid. Central de alarme 01 unid. Teclado para central de alarme 05 unid. Sensor magnético sem fio 04 unid. Sensor de Barreira infravermelho Ronda ATM para monitoramento 24h, 07 (sete) dias por semana. o monitoramento físico deverá acontecer pelo menos uma vez por dia e quando demandado pelo sistema, ou pela SPU/RN.	imóvel monitorado/mês	04
3	Disponibilização de Link de internet para monitoramento remoto 24 horas por dia, sete dias por semana, com velocidade necessária para a transmissão dos dados.	imóvel monitorado/mês	04
4	Fornecimento e instalação de Cerca elétrica com voltagem máxima de 10.000 voltz, com corrente elétrica de baixa amperagem.	m	800
5	Fornecimento e instalação de Cerca Concertina 30 cm.	m	800
6	Desmobilização e reinstalação de equipamentos de monitoramento especificados no item 01, pertencentes aos sistemas de câmera, alarme e transferência do link de internet para outro imóvel da União, localizado na cidade do Natal/RN, quando solicitado.	serviço	04
GRUPO II - IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD MÁXIMA
7	Locação de equipamentos, softwares, materiais acessórios, instalação do sistema (incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos) e	imóvel monitorado/mês	02

	manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O serviço será composto por sistema de Câmeras e equipamentos de gravação das imagens, nas quantidades mínimas especificadas abaixo: 01 unid. Gravador digital DVR 10 unid. câmera colorida IP full HD 01 unid. HD 2TB		
8	Locação de equipamentos, softwares, materiais acessórios, instalação do sistema (incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O serviço será composto pelos itens e quantidades mínimas especificadas abaixo: 01 unid. Central de alarme 01 unid. Teclado para central de alarme 05 unid. Sensor magnético sem fio 04 unid. Sensor de Barreira infravermelho Ronda ATM para monitoramento 24h, 07 (sete) dias por semana. o monitoramento físico deverá acontecer pelo menos uma vez por dia e quando demandado pelo sistema, ou pela SPU/RN.	imóvel monitorado/mês	02
9	Disponibilização de Link de internet para monitoramento remoto 24 horas por dia, sete dias por semana, com velocidade necessária para a transmissão dos dados.	imóvel monitorado/mês	02
10	Fornecimento e instalação de Cerca elétrica com voltagem máxima de 10.000 voltz, com corrente elétrica de baixa amperagem.	m	400
11	Fornecimento e instalação de Cerca Concertina 30 cm.	m	400
12	Desmobilização e reinstalação de equipamentos de monitoramento especificados no item 01, pertencentes aos sistemas de câmera, alarme e transferência do link de internet para outro imóvel da União, localizado na cidade do Mossoró/RN, quando solicitado.	serviço	02

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Foram realizados os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços, que tem como objetivo a obtenção do valor de referência estimado na composição do processo licitatório, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MENº 65/2021.

8.2. Na pesquisa, foram utilizados os parâmetros de forma combinada, previstos nos incisos I, II e IV, do art. 5º, da Instrução Normativa SEGES/MENº 65/2021. Foi feita a consulta nos sistemas oficiais do governo (Painel de preço), outras contratações vigentes com a administração pública, além da pesquisa direta com fornecedores locais.

8.3. Em atendimento aos art.3º e art. 5º, da referida IN, o resultado da pesquisa foi obtido pela média dos preços apresentados nos dados consultados no Painel de preço, nas contratações vigentes, bem como das propostas enviadas pelos fornecedores locais.

8.10. Tomando como base as quantidades especificadas no Documento de Formalização de Demanda (doc. SEI 52426241) e nas consultas de contratações similares e propostas de fornecimento encaminhadas pelos fornecedores, chegou-se a estimativa do valor da contratação, conforme apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Locação de equipamentos, softwares, materiais acessórios, instalação do sistema câmeras - CFTV (incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O serviço será composto por sistema de Câmeras e equipamentos de gravação das imagens, nas quantidades mínimas especificadas abaixo: 01 unid. Gravador digital DVR 10 unid. câmera colorida IP full HD 01 unid. HD 2TB	imóvel monitorado/ mês	04	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
2	Locação de equipamentos, softwares, materiais acessórios, instalação do sistema de alarmes (incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O serviço será composto pelos itens e quantidades mínimas especificadas abaixo: 01 unid. Central de alarme 01 unid. Teclado para central de alarme 05 unid. Sensor magnético sem fio 04 unid. Sensor de Barreira infravermelho Incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos. Ronda ATM para monitoramento 24h, 07 (sete) dias por semana. o monitoramento físico deverá acontecer pelo menos uma vez por dia e quando demandado pelo sistema, ou pela SPU/RN.	imóvel monitorado/ mês	04	R\$ 925,00	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00
3	Disponibilização de Link de internet para monitoramento remoto 24 horas por dia, sete dias por semana, com velocidade necessária para a transmissão dos dados.	imóvel monitorado/ mês	04	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
4	Fornecimento e instalação de Cerca elétrica com voltagem máxima de 10.000 vltz, com corrente elétrica de baixa amperagem.	m	800	R\$ 17,50	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
5	Fornecimento e instalação de Cerca Concertina 30 cm.	m	800	R\$ 27,50	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
6	Desmobilização e reinstalação de equipamentos de monitoramento especificados no item 01, pertencentes aos sistemas de câmera, alarme e transferência do link de internet para outro imóvel da União, localizado na cidade do Natal/RN, quando solicitado.	serviço	04	R\$ 2.750,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
GRUPO II - IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL ANUAL

7	Locação de equipamentos, softwares, materiais acessórios, instalação do sistema (incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O serviço será composto por sistema de Câmeras e equipamentos de gravação das imagens, nas quantidades mínimas especificadas abaixo: 01 unid. Gravador digital DVR 10 unid. câmera colorida IP full HD 01 unid. HD 2TB	imóvel monitorado/ mês	02	R\$ 1.475,00	R\$ 2.950,00	R\$ 35.400,00
8	Locação de equipamentos, softwares, materiais acessórios, instalação do sistema (incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos) e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O serviço será composto pelos itens e quantidades mínimas especificadas abaixo: 01 unid. Central de alarme 01 unid. Teclado para central de alarme 05 unid. Sensor magnético sem fio 04 unid. Sensor de Barreira infravermelho Incluindo todos materiais e acessórios necessários a instalação e fixação dos equipamentos. Ronda ATM para monitoramento 24h, 07 (sete) dias por semana. o monitoramento físico deverá acontecer pelo menos uma vez por dia e quando demandado pelo sistema, ou pela SPU/RN.	imóvel monitorado/ mês	02	R\$ 1.105,00	R\$ 2.210,00	R\$ 26.520,00
9	Disponibilização de Link de internet para monitoramento remoto 24 horas por dia, sete dias por semana, com velocidade necessária para a transmissão dos dados.	imóvel monitorado/ mês	02	R\$ 450,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
10	Fornecimento e instalação de Cerca elétrica com voltagem máxima de 10.000 voltz, com corrente elétrica de baixa amperagem.	m	400	R\$ 17,50	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
11	Fornecimento e instalação de Cerca Concertina 30 cm.	m	400	R\$ 27,50	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
12	Desmobilização e reinstalação de equipamentos de monitoramento especificados no item 01, pertencentes aos sistemas de câmera, alarme e transferência do link de internet para outro imóvel da União, localizado na cidade do Mossoró/RN, quando solicitado.	serviço	02	R\$ 3.050,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00
TOTAL ANUAL ESTIMADO					R\$ 269.820,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.

9.2. Considerando os estudos técnicos preliminares e a natureza da contratação, não se mostra viável o parcelamento do objeto, pelo fato de que a solução de vigilância eletrônica compreende o fornecimento, instalação, configuração, manutenção e monitoramento dos equipamentos (como câmeras, sensores, alarmes e centrais de controle).

9.3. Esses elementos funcionam de forma integrada, sendo necessária a compatibilidade total entre os dispositivos e a central de monitoramento, o que impossibilita a contratação separada por item ou por localidade sem comprometer a eficiência do sistema.

9.4. A contratação em lote único permite ainda, a padronização tecnológica dos equipamentos e sistemas, facilitando a manutenção preventiva, corretiva e a substituição futura de componentes, evitando problemas de incompatibilidade entre marcas e modelos.

9.5. Além disso, a fragmentação do objeto implicaria em múltiplos fornecedores e contratos, dificultando a apuração de responsabilidades em caso de falhas no sistema. A centralização da solução em um único contratado garante maior controle, agilidade no suporte técnico e integridade operacional.

9.6. A presente licitação será realizada em um grupo único, uma vez que esta opção se mostra como a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, uma vez que permite manter a qualidade dos serviços por parte da Contratada, da mesma forma que permite um melhor gerenciamento por parte de um mesmo administrador.

9.7. Nestes moldes, é assegurada não apenas a viabilidade técnica, como também econômica, sem perda de escala e com melhor aproveitamento do mercado, gerando assim ampliação na competitividade.

9.8. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude de suas características e suas obrigatórias interações, as quais impossibilitariam a atribuição, a Contratadas distintas, de responsabilidade por danos à Administração ou defeitos em sua execução.

9.9. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração.

9.10. Além das razões acima expostas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento dos prazos e padrões de qualidade, além da correta atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Secretaria de Serviços Compartilhados possui Planejamento Estratégico, em consonância com àquele estabelecido pela Advocacia-Geral da União, o qual prevê como missão: Administrar, com excelência, a força de trabalho, os recursos orçamentários, logísticos, de informação e tecnológicos, para que os órgãos cumpram seu papel institucional, de forma a atingir o resultado estabelecido, qual seja, atender de forma proativa às necessidades das Unidades e dos usuários e como objetivo estratégico promover infraestrutura adequada.

11.2. Considerando tratar-se também de despesa de exercícios futuros, informamos que o valor necessário para sua cobertura está previsto no PLOA 2025 encaminhado ao Congresso Nacional para apreciação, conforme previsto no § 1º do Artigo 30, do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, assegurando que os créditos de exercícios futuros serão sempre indicados para execução com base na lei orçamentária aprovada para o respectivo exercício.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação do serviço de Vigilância eletrônica monitorada, pretende-se alcançar os resultados abaixo:

12.1.1. Redução dos riscos de invasão e depredação dos imóveis desocupados, considerando que a central de monitoramento garante resposta rápida a incidentes, com acionamento de viaturas, polícia ou responsáveis locais, reduzindo danos e riscos;

12.1.2. Economia significativa em comparação à contratação de vigilantes fixos, especialmente em locais com baixo fluxo ou em horários noturnos;

12.1.3. Identificação de vulnerabilidades, prevenindo perdas e agindo de forma proativa diante de possíveis ameaças;

12.1.4. Assegurar a continuidade da prestação dos serviços e do uso racional dos recursos financeiros.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não se vislumbram iniciativas a serem adotadas previamente à celebração do contrato, com exceção às providências para assinatura do novo Contrato com a maior celeridade possível. Tal medida é pertinente para que não haja risco de solução de continuidade de serviços essenciais, caso a licitação não se conclua antes do encerramento da vigência de tais termos contratuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A Contratada deverá adotar as medidas necessárias à proteção ambiental e as precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros durante a execução de suas atividades, e irá responder por danos causados a terceiros e ao meio ambiente em virtude dos serviços prestados, desde que efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade. Reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

14.2. Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às especificações determinadas pela ANVISA;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.
- Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

15. Declaração de Viabilidade Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

TASSYANA M. CARDOSO OLIMPIO GRANT COSTA

Assistente em Administração

SPU-RN-SEAA

Documento assinado eletronicamente

CLÁUDIO FELIPE TUMELERO MARTINS

Assistente em Administração

Chefe de Seção

SRA-RN-SERL